



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 497, de 09 de dezembro de 1993.

(Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monte Mor para o exercício de 1994).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, usando das atribuições que me são conferidas em Leis, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- O Orçamento Fiscal do Município de Monte Mor, estima a Receita em CR\$ 7.601.000.000,00 (sete bilhões e seiscentos e um milhões de cruzeiros reais).

Artigo 2º:- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com os seguintes desdobramentos:

| | |
|---------------------------------------|------------------------------|
| RECEITAS CORRENTES..... | CR\$ 7.393.500.000,00 |
| Receita Tributária..... | CR\$ 1.147.500.000,00 |
| Receita Patrimonial..... | CR\$ 478.900.000,00 |
| Receita Industrial..... | CR\$ 291.000.000,00 |
| Transf. Correntes..... | CR\$ 5.344.200.000,00 |
| Outras Receitas Correntes..... | CR\$ 131.900.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL..... | CR\$ 207.500.000,00 |
| Operação de Crédito..... | CR\$ 200.000.000,00 |
| Alienação de Bens..... | CR\$ 2.000.000,00 |
| Transf. de Capital..... | CR\$ 5.500.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA ESTIMADA..... | CR\$ 7.601.000.000,00 |

Artigo 3º:- A Despesa prevista para o exercício de 1.994, terá igual valor da Receita estimada, e será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza da despesa integrantes da Lei.

DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

| | |
|----------------------------------|-----------------------|
| 01. Legislativa..... | CR\$ 326.000.000,00 |
| 03. Admín. e Planejamento..... | CR\$ 1.113.100.000,00 |
| 06. Defesa Nac. e Seg. Públ..... | CR\$ 285.700.000,00 |
| 08. Educação e Cultura..... | CR\$ 2.053.400.000,00 |
| 10. Habitação e Urbanismo..... | CR\$ 1.308.500.000,00 |
| 11. Indústria com. e serv..... | CR\$ 23.600.000,00 |
| 13. Saúde e Saneamento..... | CR\$ 1.699.900.000,00 |

Handwritten initials and a circle.



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado do São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 497/93 - fls. 02

15. Assist. e Previdência.....CR\$ 260.100.000,00
16. Transportes.....CR\$ 530.700.000,00

DESPESAS DEMONSTRADAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01. Câmara Municipal.....CR\$ 326.000.000,00
02. Chefia do Executivo.....CR\$ 419.200.000,00
03. Administração.....CR\$ 432.700.000,00
04. Finanças.....CR\$ 531.200.000,00
05. Educação e Cultura.....CR\$ 2.053.400.000,00
06. Saúde.....CR\$ 1.139.400.000,00
07. Serviços Municipais.....CR\$ 2.132.500.000,00
08. Habitação e Urbanismo.....CR\$ 376.500.000,00
09. Assist. e Previdência.....CR\$ 190.100.000,00

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO.....CR\$ 7.601.000.000,00


Artigo 4º:- A realização da Despesa conforme artigos 2º e 3º obedecerá os princípios da Lei Orgânica do Município.

Artigo 5º:- Fica o Poder Executivo autorizado a:

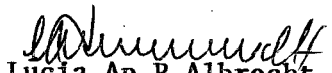
- a) Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% da Receita nos termos da Legislação em vigor.
- b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 6º:- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 09 de dezembro de 1993.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa